

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
ATA DE REGISTRO nº 024/2023**

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2023031139
Validade:	12(doze) meses

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Sr^a. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Deborah Ferreira Cândido Mendes e Tayane Ferreira Mendes, designados pelo Decreto nº 1.360/2023 de 09 de outubro de 2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 027/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.972.655/0001-45**, estabelecida no endereço Rua Das Magnólias, Nº 1536 Qd 101-B Lt 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia - Go, neste ato representada por **ALYSSON ALMEIDA DUARTE**, portador da CI nº e CPF nº **718.603.041-68**, residente no município de Goiânia-Go ;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	MESA PARA FORNO MICROONDAS	JJ AÇO	UN	4	323,00	1.292,00
6	MESA DE PROFESSOR	NOBRE	UN	100	200,00	20.000,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	ROMA	UN	20	350,00	7.000,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	AMERICANF ER	UN	10	534,00	5.340,00
12	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS	MARANELLO	UN	15	320,00	4.800,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$38.432,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.344.993/0001-11**, estabelecida no endereço Rua Das Campinas N. 300 Quadra Ch, Lote 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosa De Ouro, Goiania - Go, neste ato representada por **ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA**, portador da CI nº e CPF nº **951.091.101- 15** , residente no município de Goiânia-Go ;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	MESA DELTA	KMMOVEIS/MS1	UN	15	520,00	7.800,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO	KMMOVEIS/MS2	UN	10	289,00	2.890,00
7	CADEIRA	KMMOVEIS/CD1	UN	20	225,00	4.500,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	KMMOVEIS/CD2	UN	20	399,00	7.980,00
11	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA	KMMOVEIS/LG3	UN	10	290,00	2.900,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais)

RB LIFE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.229.359/0001-78**, estabelecida no endereço Rua 86, Nº 54, Setor Sul, Goiânia - Go, neste ato representada por **MATHEUS ESTAVAM DE SOUZA**, portador da CI nº e CPF nº **038.219.891-30**, residente no município de Goiânia-GO;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
14	RACK DE ARMAZENAMENTO	ORTEGA	UNIDADE	1	745,00	745,00
18	ESCADA	BOTAFOGO	UNIDADE	3	175,00	525,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$1.270,00 (mil duzentos e setenta reais)

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida no endereço Av. Frei Confalloni, 634 Conj. Vera Cruz II, Conjunto Vera Cruz, Goiânia - Go, Qd. Qr 111, Lt. 032, neste ato representada por **KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO**, portador da CI nº e CPF nº **029.159.621-54**, residente no município de Goiânia - Go;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS	IDEAL	UNIDADE	30	665,00	19.950,00
13	SUORTE PARA CPU	C3TECH	UNIDADE	50	33,99	1.699,50
17	ESCADA	BOTAFOGO	UNIDADE	4	294,95	1.179,80

TOTAL FORNECEDOR: R\$22.829,30 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.090.475/0001-87**, estabelecida no endereço Rua Dona Florinda N. 243, Jardim Das Rosas, Goiânia - Go, neste ato representada por **SUZANA FLORA LUSO CAMARGO**, portador da CI nº e CPF nº **011.424.181-38**, residente no município de Goiânia - Go;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ARMARIO DE ACO	NOBRE	UN	15	950,00	14.250,00
15	CARRINHO PLATAFORMA	WORKER	UN	2	1.995,00	3.990,00
16	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO	WMF	UN	2	1.240,00	2.480,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais).

Valor Total: R\$ 109.321,30 (cento e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 027/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

1 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) Anuência formal do órgão gerenciador;

- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados,

informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;

e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

f) Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 027/2023** e à sua proposta e nesta Ata;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiátuba de Goiás.

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.

g) Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.

h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferência dos equipamentos.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2023.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Shekinah Distribuição Ltda
Henrique Antonio Ribeiro

Rca Ferragens Produtos e Serviços
Eireli
Karla Lorranny Neves Paixão

Km Indústria e Comércio De Móveis
- Eireli
Rogerio Aloysio Alves De Paula

Imunne Comercio De Moveis e
Equipamentos Ltda
Saulo Pereira De Assis

RB Life Ltda
Matheus Estevam De Souza

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº